Notícia de Fato n° 003624-001/2022
Requerente: Luiz Inácio Lula da Silva
Requerido: Gilberto Cattani (Deputado Estadual)

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada neste Núcleo de Ações de Competência Originária, autuada sob o **SIMP n° 003624-001/2022**, a partir do Ofício n° 2022.5.65358/DR RONDONÓPOLIS encaminhado pelo Delegado de Polícia da Delegacia Regional de Rondonópolis, contendo o Despacho n° 2022.3.43798 e a *"notitia criminis"* com pedido de instauração de Inquérito Policial apresentado por Luiz Inácio Lula da Silva, ex-Presidente da República, para apuração de possíveis delitos de difamação, injúria, ameaça e associação criminosa, praticados por **Gilberto Cattani**, Deputado Estadual e outros (ID n° 58223421 – Notícia Crime).

Aduz o denunciante, inicialmente, que *"é ex-presidente da República, e apesar do seu impecável legado social, econômico e político, foi vítima de uma das maiores perseguições judiciais da história recente (lawfare), tendo tido sua liberdade sequestrada por 580 dias em virtude de um julgamento de exceção".*

Segue relatando, ademais, que em que pese não ter sobre ele qualquer condenação criminal, *"sua imagem ainda vem sofrendo com esta injusta perseguição que já dura anos e viola uma*

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

série de direitos fundamentais da pessoa humana". Exemplo disso, na sua perspectiva, é o outdoor fixado às margens da BR-364, aproximadamente no KM 21, na entrada da cidade de Rondonópolis-MT, contendo sua fotografia e os seguintes dizeres: ***"AQUI ESSE BANDIDO É RECONHECIDO COMO 'O TRAIDOR DA PÁTRIA', FORA...MALDITO"*** (Notícia Crime – fl. 04).

Argumenta, ainda, o denunciante que, por conta daquele cartaz, sua honra está sendo denegrida *"em nível nacional"* e até mesmo internacional, eis que, segundo ele, além do fato do citado trecho da rodovia possuir intenso fluxo de veículos, haja vista que a cidade de Rondonópolis *"é um dos principais polos do agronegócio brasileiro"*, existem *"diversas reportagens que retrataram o tema, com repercussão irrestrita na rede internacional de computadores".* Ressaltou, nesse ponto, *"que no dia 23.02.2022, ao pesquisar 'outdoor Lula Rondonópolis' no Google, a ferramenta de pesquisas já encontrava mais de meio milhão de resultados em 0,56 segundos"* (Notícia Crime – fls. 04/05).

Em sua representação, o ex-Presidente da República menciona que a confecção do *"outdoor, ao que tudo indica, contou com a atuação do Movimento Conservador de Rondonópolis – grupo de extrema direita que tenta manchar, a todo custo"*, a sua honra por meio de diversas postagens nas redes sociais. Para comprovar essa alegação, o requerente informou que *"além da logomarca explicitada no canto inferior direito do cartaz, o grupo também realizou um evento no Facebook convidando os cidadãos locais para o comparecimento à inauguração do '1° Outdoor do Luladrão"*. De acordo com o requerente, o ato promovido pelo grupo conservador seria uma forma de reagir negativamente a um convite que lhe foi

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

feito pelo Prefeito José Carlos do Pátio, para visitar a cidade de Rondonópolis (Notícia Crime – fls. 06/07).

Luiz Inácio Lula da Silva afirma, também, que as páginas no *instagram* e *facebook* do grupo *"Movimento Conservador de Rondonópolis"* é gerido por **Thiago Mota de Lima**. Segundo o noticiante, é possível fazer tal afirmação porque Thiago: **a)** "*utiliza a sua 'biografia' do Instagram para convidar novos seguidores para o grupo"*; **b)** *"responde, em nome do grupo, com o seu perfil pessoal"*; e **c)** *"publica diversos vídeos próprios nas páginas — convidando para manifestações, expondo 'ideias', etc..".* Ainda com o intuito de corroborar seu relato, o noticiante aduz que *"Thiago também foi imputado nos autos do Processo Criminal n° 1019508-25.2020.8.11.0003, em virtude de ter supostamente cometido crimes contra a honra de uma Promotora de Justiça local"*, sendo possível extrair do feito a informação de que o citado grupo conservador é, de fato, gerido por ele. O representante seguiu relatando que *Thiago* realizou uma transação penal nos autos supramencionados, oportunidade em que se comprometeu a gravar um vídeo com pedido de desculpas pelas acusações feitas por ele e direcionadas a Promotora de Justiça. Na gravação, publicada pelos canais *youtube*, *facebook* e *instagram*, Thiago se apresenta da seguinte forma: *"Olá, eu sou o Thiago Lima, do movimento conservador de Rondonópolis"* (Notícia Crime – fl. 08/09).

Além de *Thiago Mota de Lima*, o requerente cita o Sr. *Michel Pagno,* também integrante do grupo "Movimento Conservador de Rondonópolis", como co-autor desses ataques ditos criminosos. Nesse caminho, argumenta que a participação de *Michel Pagno* na organização e confecção do outdoor foi revelada pelo

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

Deputado Estadual **Claudinei Lopes** por meio de um vídeo publicado pelo parlamentar na rede social instagram, *"onde ele parabeniza o 'pessoal do movimento' em nome de seu amigo Pagno". Luiz Inácio Lula da Silva* diz, ademais, que *Michel* possui em suas redes sociais uma foto de apoio ao atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, contendo o símbolo do multicitado grupo conservador e, se não bastasse isso, no dia 20.02.2022 – *antes da inauguração do outdoor* – Michel teria postado uma foto do cartaz em sua página social do *instagram* (Notícia Crime – fl. 12).

O representante prosseguiu aduzindo que *"não foi só o aludido movimento que atuou nos fatos"*, tendo em vista que, no dia 20.01.2022, *"o Movimento Conservador de Rondonópolis fez uma nova postagem, mais uma vez convocando a população para o evento, desta vez indicando a contribuição de outro grupo conservador, qual seja o movimento* ***'Canhota Não'****"*, que, segundo o representante, tem como um de seus integrantes o Deputado Estadual **Gilberto Cattani**, o qual compareceu à inauguração do outdoor acompanhado de **Thiago Mota** e terceiros ainda não identificados. O citado Deputado Estadual, aliás, teria publicado em sua rede social o seguinte:

> *"Participei nesta manhã da inauguração do outdoor em homenagem ao maior ladrão do país, na cidade de Rondonópolis. A iniciativa do povo rondonopolitano é uma amostra de que o Brasil não aceitará novamente um bandido no governo. A esquerda tentou estragar a festa, mas pelo que soube, este é apenas o primeiro outdoor de muitos"* (Notícia Crime – fl. 14).

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

Sustenta o representante que, conforme escreveu expressamente o Parlamentar Estadual em sua rede social e, ainda, segundo consta em um *print* de *whatsapp* divulgado por um blog de extrema direita (Marreta Urgente)[1], o plano dos citados grupos seria a instalação de outros *outdoors*, com conteúdo similar, na cidade de Rondonópolis (Notícia Crime – fl. 16).

O denunciante ainda afirma que *"a empresa responsável pela disponibilização do outdoor teria sido a empresa 'Rondoletras Publicidades e Comunicação Visual'"* (Notícia Crime – fls. 16/17).

Derradeiramente, *Lula da Silva* deixou assentado que, à vista de todo o exposto, é possível observar *"fortes indícios de materialidade delitiva".* No entanto, *"faz-se necessária a instauração de Inquérito Policial para aprofundar as investigações e apurar, sobretudo, a autoria — que até o presente momento é desconhecida em sua integralidade"* (Notícia Crime – fl. 18).

Diante dos fatos acima relatados, o Delegado de Polícia da Delegacia Regional de Rondonópolis determinou o encaminhamento do requerimento apresentado por *Luiz Inácio Lula da Silva* a este órgão ministerial, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, tendo em vista o possível envolvimento de agente detentor de foro especial por prerrogativa de função nos crimes descritos (ID n° 58223421).

É o relatório.

1 Disponível em: https://marretaurgente.com.br/outdoors-antilula-serao-espalhados-em-mt/

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

Pois bem. Da detida análise dos fatos aqui narrados e dos documentos que acompanham a presente *"notitia criminis"*, verifica-se, ***a priori,*** indícios da prática de ilícitos penais por agente detentor de foro especial por prerrogativa de função perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, quem seja, o Deputado Estadual **Gilberto Cattani**.

Com efeito, o relato apresentado pelo representante e, especialmente, os elementos probatórios que acompanharam a representação indicam que, ao menos no primeiro olhar, o **Deputado Estadual Gilberto Cattani**, **Thiago Mota de Lima**, **Michel Pagno** e outros ainda não identificados, se associaram, de forma estável e permanente, para a prática reiterada de delitos contra a honra do ex-Presidente da República. A propósito, verifica-se que eles além de, aparentemente, terem elaborado e afixado o multicitado outdoor se referindo ao representante – Luiz Inácio Lula da Silva – como sendo *"Bandido"*, *"Traidor da pátria"* e *"maldito",* planejavam a confecção de vários outros cartazes da mesma natureza. Convém mencionar, nesse particular, uma conversa de *whatsapp,* divulgado no blog "Marreta Urgente" na qual um número identificado como *"Grupo de Direita"* encaminha a foto do outdoor e, em seguida, afirma que serão colocados mais 10 (dez) cartazes idênticos na cidade de Rondonópolis.

Não bastasse isso, observa-se, também, que o Dep. **Gilberto Cattani** após postar, em sua rede social, uma foto sua e de outras pessoas na inauguração do *outdoor* e se referir ao denunciante como sendo o *"maior ladrão do país"* e *"bandido",* disse que seria *"o primeiro outdoor de muitos"*.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

Observa-se, portanto, que o quadro aqui exposto revela uma ***possível*** prática não apenas do crime de Associação Criminosa, mas, também, de Injúria e Difamação por parte do Deputado Estadual **Gilberto Cattani** e outros.

Importa ressaltar, por outro lado, que, conforme dispõe o artigo 5º do Código de Processo Penal, nos "*crimes de **ação pública** o inquérito policial será iniciado de ofício*", ou "*mediante requisição da autoridade judiciária ou do **Ministério Público**, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo*". Na hipótese, conforme dito logo acima, um dos delitos aparentemente cometido pelos representados é de Associação Criminosa que, como sabido e consabido, é de Ação Penal Pública, cujo a instauração de Inquérito Policial poderá, conforme destacado, ser requisitada pelo Ministério Público.

Por outro lado, no que concerne à instauração de inquérito policial para apuração dos possíveis delitos de cuja **ação penal** a iniciativa é ***privada*** (interesse particular), o legislador, no artigo 5º, § 5º, do Estatuto de Ritos Penais, optou por lhes conferir um tratamento distinto, estatuindo que, em casos que tais, "*a **autoridade policial somente** poderá proceder a inquérito a **requerimento** de quem tenha **qualidade** para **intentá-la***".

Dito isso, é bem de ver que relativamente aos delitos contra a honra narrados pelo noticiante, conforme a norma inscrita no artigo 145 do Código Penal, "*somente se procede mediante queixa*", isto é, a Ação Penal é de iniciativa do próprio ofendido. Isso significa que *Luiz Inácio Lula da Silva* é o único que pode provocar o Delegado de Polícia a fim de que ele possa instaurar

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

o respectivo Inquérito Policial. Logo, quanto a esses crimes, cujo processamento em juízo não interessa à sociedade mas apenas ao ofendido, **carece** o Ministério Público de **legitimidade ativa** para deflagrar a persecução penal – a qual, como se sabe, tem seu início na fase administrativa/preliminar, com o inquérito policial. Por conseguinte, faltando-lhe a referida condição da ação, não pode este órgão ministerial, no presente momento, tomar providência em relação aos referidos delitos.

Não obstante, conforme dito inicialmente, a vítima apresentou *"notitia criminis"* com pedido de instauração de Inquérito Policial à Autoridade Policial, para apurar a autoria dos delitos de difamação e injúria. Logo, é de todo coerente que o Delegado de Polícia que oficia perante este Núcleo de Ação de Competência Originária, análise o mérito dessa representação no que pertine, repita-se, aos crimes contra a honra, e, se for o caso, apure a ocorrência delitiva concomitantemente ao crime de Associação Criminosa, seja em observância ao princípio da economicidade, seja pela flagrante conexão entre eles.

Desse modo, **requisito** a instauração de Inquérito Policial, com fulcro nos art. 129, inciso VIII da Constituição Federal, art. 5º, inciso II do Código de Processo Penal e art. 61, inciso V da Lei Complementar nº 416/10 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), ao Delegado de Polícia que atua junto ao NACO, a fim de investigar a possível ocorrência do delito tipificado no **artigo 288 do Código Penal** e/ou outros que vierem a ser descortinados no curso das investigações, perpetrados, supostamente, pelo Deputado Estadual **Gilberto Cattani**, **Thiago Mota de Lima**, **Michel Pagno** e outros. Ademais, conforme exposto acima, deverá a autoridade

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648
www.mpmt.mp.br

policial apreciar o mérito da representação no que toca aos supostos crimes contra a honra e, se for o caso, também apurá-los nos mesmos autos de Inquérito Policial cuja cópia, ao final, ficará disponibilizada ao representante.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2022.

DOMINGOS SAVIO DE BARROS ARRUDA:34590676168
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DE BARROS ARRUDA:34590676168
Dados: 2022.04.20 17:28:25 -04'00'

Domingos Sávio de Barros Arruda
Procurador de Justiça
Coordenador do NACO

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5246
Telefone: (65) 3613-1648

www.mpmt.mp.br